



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 72/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73, estabelecida na Av. Hercílio Luz, nº 1.249, Anexo B, Bairro Centro CEP: 88020-001, em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF: 077.909.029-20, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.049555/2019-21, Pregão Eletrônico nº 361/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **11 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal estimado é de R\$50.501,74 (cinquenta mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$606.020,88 (seiscentos e seis mil vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
001	25631	Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais	Serviço	3	6.664,96	19.994,88
002	25631	Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais	Serviço	3	5.674,40	17.023,20
003	25631	Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais	Serviço	1	4.323,30	4.323,30
004	25631	Serviço de Encadernador – 44h semanais	Serviço	2	4.580,18	9.160,36
TOTAL						R\$ 50.501,74

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000 e 8150262460; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de Agosto de 2021.

 Jair Napoleão Filho
 CPF nº 342.374.379-49
 (Pró-Reitor de Administração)

 Luiz Ermes Bordin
 CPF nº 077.909.029-20
 (Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
 Nome:
 CPF:

Testemunha 2 _____
 Nome:
 CPF: